

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018 FUMTRAN

Às nove horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de agosto de dois mil e dezoito (27/08/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, além dos seguintes representantes: MARCOS ROBERTO GRETTER, representando a empresa RENATO SCHUMANN EPP e DEUSDITH DE SOUZA JUNIOR representando a empresa RESGATE RÁPIDO EIRELI, para abertura da sessão pública de Concorrência nº. 04/2018 - FUMTRAN.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta as seguintes empresas: RENATO SCHUMANN EPP, CNPJ nº. 81.304.313/0001-35 e RESGATE RÁPIDO EIRELI, CNPJ nº. 30.907.320/0001-90.

Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope de documentos para habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Após a análise e conferência dos documentos contidos nos envelopes de habilitação (01), algumas empresas manifestaram considerações, escritas a próprio punho, para a Comissão de Licitações acerca de possíveis inconformidades encontradas nos documentos das empresas participantes deste processo licitatório, como segue:

O Sr. MARCOS ROBERTO GRETTER, representando a empresa RENATO SCHUMANN EPP, manifestou-se fazendo as seguintes considerações:

1. No item 6.1.2 a prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, encontra-se com data vencida.
2. A Resgate Rápido Eireli não demonstrou ou melhor não cumpriu os requisitos do item 6.1.3 do Edital, vez que não apresentou o comprovante de habilitação do contador, tão pouco termo de abertura e de encerramento.

O Sr. DEUSDITH DE SOUZA JUNIOR, representante da empresa RESGATE RÁPIDO EIRELI, também se manifestou e fez as seguintes considerações:

1. O empresário individual Renato Schumann apresentou a 2ª alteração de seu registro comercial, datado de 04/011/2016, porém apresenta como nome fantasia a designação Auto Mecânica Schumann em seu cartão. A hipótese para este caso é a possibilidade de que o documento apresentado para fins de cumprimento da regularidade jurídica não ser atualizado, fazendo descumprir o item 6.1.1 do edital;
2. O empresário individual não apresentou os documentos que comprovam ser EPP ou ME, o qual não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/06, conforme previsto no item 4.6.1, alínea b, o qual requer a desconsideração do enquadramento.

Na sequência, o Presidente recebeu por escrito as considerações dos representantes das empresas presentes, descritas nesta ata, e suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor Técnico-FUMTRAN e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Técnica (subitem 6.1.5 do edital), bem como a Qualificação Econômico-Financeira (subitem 6.1.3 do edital).

Os envelopes de propostas deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente

LOURDES MOSER
Membro

ANGELA PREUSS
Membro

DAVI BERRI
Membro